



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

10/09/2024

Edição Nº247

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

GUARUJÁ / MOGI GUAÇU

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1135203-68.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1131818-15.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1088229-70.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1002333-38.2024.8.26.0495

Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

GUARUJÁ / MOGI GUAÇU

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/09/2024, autorizou o que segue: GUARUJÁ (1º Ofício Cível) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 12 e 13 de setembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. MOGI GUAÇU (Serviço Anexo das Fazendas e Juizado Especial Cível) - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 09 de setembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1135203-68.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

Processo 1135203-68.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - M.C.P.G e Outros - - D.S.G - - D.S.G.F - A.R.N.P e outro - VISTOS. 1) Fls. 30/33 e 34/37: Demonstrado o interesse jurídico do requerente, defiro o pedido de habilitação formulado, certo, porém, que o presente expediente administrativo tramita apenas entre a Corregedoria Permanente e Tabelionato de Notas desta Capital, em decorrência de reclamação formulada por usuário. 2) No mais, não verifico, de fato, motivo para que tramitem os autos em segredo de justiça, considerando a deliberação da E. CGJ no bojo do processo nº 2023/32166, não se enquadrando este expediente nas hipóteses lá enumeradas, tampouco nas situações previstas no art. 189 do Código de Processo Civil, sendo a regra a publicidade. Assim, retire-se a tarja e levante-se o segredo de justiça. Intime-se. - ADV: A.R.N.P (OAB 202325/SP), J.V.S.N.P (OAB 344030/SP), J.V.S.N.P (OAB 344030/SP), J.V.S.N.P (OAB 344030/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1131818-15.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial

Processo 1131818-15.2024.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial (Constitucional) - J., registrado civilmente como J.A.M. - Vistos. Tendo em vista que a competência para julgar e apreciar a “querela nullitatis” é do Juízo, que proferiu o ato judicial imputado como nulo, remetam-se os autos à 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital. Comunique-se o Distribuidor. Intimem-se. - ADV: J.C.S (OAB 220296/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1088229-70.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1088229-70.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mester Raw Participações Ltda - Assim, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, inciso I, do Código de Processo Civil. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: L.C.P (OAB 147549/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1002333-38.2024.8.26.0495

Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1002333-38.2024.8.26.0495 - Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.P.P.A. - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: C.E.D.J(OAB 298481/SP)

